



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº 232

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.....	Capa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	6181

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 178 DE 2025.

Altera o § 9º e acrescenta o § 11, todos do artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterado o § 9º do artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A

.....
§ 9º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se às emendas de iniciativa de bancada parlamentar, no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observados os critérios de transparência e controle."

Art. 2º Fica acrescentado o § 11 ao artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 136-A

.....
§ 11. As programações incluídas por emendas apresentadas por comissões permanentes terão execução orçamentária e financeira assegurada nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o limite global de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior." (NR)

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES
2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
1º Secretário: ALAN QUEIROZ
2º Secretário: CÁSSIO GOIS
3º Secretário: EDEVALDO NEVES
4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles
Divisão de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquhar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

6179



2025.12.15 13:11:56 -04'00'

VIDE ORIGINAL <https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/>

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário – ALE/RO

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário – ALE/RO

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO

ATO Nº 023/2025-MD/ALE

Autoriza ressarcimento de valor excedente referente a despesas inerentes a auxílio-saúde a Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 2775/2025/CONTROLADORIA/ALERO,

R E S O L V E :

Art. 1º Em conformidade com o permissivo legal, fica autorizado o ressarcimento de valor excedente ao Deputado Jean Oliveira, no montante de R\$ 35.695,52 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a despesas inerentes a auxílio-saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 9 de dezembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário